

DECRETO Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos (nacionais, estaduais e municipais), no âmbito da Administração Pública Municipal de TARRAFAS/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto aplica-se aos estabelecimentos da Administração Pública do Município de Tarrafas/CE, sendo observados e respeitados os feriados e pontos facultativos nacionais, estaduais e municipais nos seguintes termos:

§1º – Carnaval: ponto facultativo, para os servidores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, os expedientes dos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, devendo haver funcionamento normal de serviços essenciais da Administração Pública Direta e Indireta (a exemplo de hospitais, transporte, serviços de água e esgotamento);

§2º – Dia São José: feriado estadual, comemorado em 19 de março, sendo decretado como ponto facultativo o dia 18 de março de 2024;

§3º – Data Magna: feriado estadual, comemorado em 25 de março;

§4º – Sexta-feira Santa: feriado nacional, comemorado em 29 de março;

§5º – Dia do Trabalho: feriado nacional, comemorado em 01 de maio;

§6º – Corpus Christi: feriado nacional, comemorado em 30 de maio, sendo ponto facultativo, em âmbito municipal, o dia 31 de maio;

§7º – Dia de Nossa Senhora das Angústias (Padroeira do Município de Tarrafas/CE): feriado municipal instituído pelo Decreto nº 081/2022, sendo comemorado o Dia da Padroeira do Município de Tarrafas/CE, comemorando-se no dia 15 de agosto, sendo, ainda, decretado ponto facultativo o dia 16 de agosto;

§8º – Dia do Professor: ponto facultativo alusivo às comemorações do dia do professor, aplicando-se aos professores e demais profissionais da educação básica municipal (professores,

diretores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais que trabalhem nas escolas municipais);

§9º – Dia do Município: ponto facultativo alusivo às comemorações do dia do município, comemorando-se a emancipação do Município de Tarrafas/CE (21 de outubro);

§10 – Dia do Servidor Público: ponto facultativo alusivo ao dia do servidor público, comemorado em 28 de outubro;

§11 – Proclamação da República: feriado comemorativo federal, celebrado em 15 de novembro;

§12 – Dia da Consciência Negra: feriado nacional, alusivo à memória da cultura afro-brasileira e de combate ao racismo, comemorado no dia 20 de novembro;

§13 – Natal: feriado nacional, celebrado em 25 de dezembro.

Art. 2º. Nos feriados e pontos facultativos elencados no artigo anterior, não interromperão os serviços considerados como essenciais, cabendo aos gestores das entidades municipais (órgãos administrativos e autarquias) o estabelecimento do regime de plantão, de forma à prestação continuada dos serviços aos municípios de Tarrafas/CE.

Art. 3º. Nos feriados nacionais, estaduais e municipais que, eventualmente, caiam aos sábados e domingos, como 07 de setembro, 12 de outubro e 02 de novembro, os trabalhos essenciais funcionarão em regime de plantão, verificando-se a escala de plantão a ser desenvolvida, de mesma forma do artigo antecedente, pelos gestores municipais.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor imediatamente na data de sua publicação.



Tertuliano Candido Martins de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL